

LEI Nº 1265, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar à UNIÃO terreno que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo, autorizado a doar um terreno do patrimônio municipal, à UNIÃO, com área de 600, 00m², (seiscentos metros quadrados), localizado na Rua Dr. Ovídio Pereira da Costa, nesta cidade de Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: com 30,00m, com terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal;

Ao SUL: com 30,00m, com terreno doado para construção da sede das Promotorias Públicas do município;

Ao LESTE: com 20,00m, com terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal;

Ao OESTE: com 20,00m, com a Rua Ovídio Pereira da Costa.

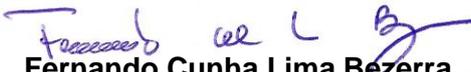
Art. 2º - O terreno mencionado no artigo anterior será destinado, exclusivamente, à construção da nova sede da Justiça Eleitoral na cidade de Macaíba.

Art. 3º - A transferência do terreno que esta Lei autoriza efetivar-se-á por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1214/2005, de 06 de julho de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL